



PUBLICADA NO DOM/ES
EM 08/09/15
Searlaft S.

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.402

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Unidade Orçamentária 16.02.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, dentro do Órgão 16.00.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e abrir Crédito Adicional Especial no orçamento, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 850.000,00, destinado a investimentos em melhorias na sinalização vertical e horizontal e no endereçamento de bairros do Município da Serra.

Art. 2º O orçamento da Unidade Orçamentária 16.02.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, será composto das seguintes classificações programáticas, naturezas de despesas e vínculos, conforme segue:

Elemento de Despesa	Vínculo	Valor
15.451.0330.2.193 - Exp., Mod. Manter Sin.V. Horiz/Vert Pq. Semafórico		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.999.0000	450.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE	1.999.0000	100.000,00

Elemento de Despesa	Vínculo	Valor
15.452.0320.2.190 - Implantação do Endereço Legal nos Bairros		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.999.0000	300.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para a execução das despesas do disposto no artigo anterior são provenientes de Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, conforme artigo 10 da Lei Municipal nº 3.473/2009 e artigo 2º, incisos I a X do Decreto nº 2.540/2010.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal em até 90 dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, em 1º de setembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 36.645/2015
gmss